

**PROCESSO Nº 003/2022/PRES/ADAPS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem por finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e da atenção primária, em âmbito nacional, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

**II. DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**; inscrita no CNPJ sob o número 05.917.540/0001-58, sediada no endereço CLN 110, bloco C, sala 201 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70753-530, representada pelo Senhor JONAS LEONARDO SOUSA DE OLIVEIRA, doravante designada como **CONTRATADA**,

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022/PRES/ADAPS e em observância à Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024, novo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Considerando o disposto no Art. 87 da referida resolução, os processos de compras, contratos, renovações e aditivos contratuais firmados anteriormente à vigência deste Regulamento poderão ser revisitados e atualizados sem solução de continuidade, aplicando as novas regras, no que couber, respeitados direitos de terceiros.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ALTERAR a Cláusula Oitava - Da Vigência, em razão da prorrogação de prazo;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Segunda - Do Valor e das Condições de Pagamento, a tabela para refletir os acréscimos dos quantitativos estimado dos serviços e ACRESCENTAR um parágrafo estabelecendo a modalidade de ganhos da empresa Decolando

1.1.3. ACRESCENTAR na Cláusula Quinta - Das Obrigações das Partes, outras obrigações adicionais por parte da Contratada;

1.1.4. ACRESCENTAR na Cláusula Décima - Das Alterações, um parágrafo que permita a alteração do valor inicialmente contratado, conforme disposto na Seção II, do Capítulo VII da Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A Cláusula Oitava do Contrato originário nº 011/2022 tem sua redação alterada, passando a ter a seguinte redação:

“O Contrato terá vigência de 22/06/2024 a 22/06/2025, sendo essa a segunda prorrogação contratual, podendo haver nova prorrogação, nos termos do artigo 67 da Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024, do Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).”

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Cláusula Segunda do Contrato originário nº 011/2022 tem sua redação alterada, no caput, passando a ter a seguinte redação:

“Os custos deste contrato incluem apenas passagens, hospedagens, seguros e locações de veículos emitidos, sem taxa de agenciamento. A Contratada renuncia expressamente à cobrança da taxa de agenciamento, e concorda em receber apenas pelos serviços solicitados pela AgSUS, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ESTIMADA	QTDE ACRESCIDA	QTDE TOTAL APÓS O ACRÉSCIMO
2	Passagens aéreas, terrestres, marítimas e serviços correlatos internacionais	10	10	20
4	Emissão de Seguro de Viagem Internacional	10	10	20

**Parágrafo Nono** - Os ganhos da Contratada derivam do agenciamento dos serviços requisitados pela AgSUS, provenientes das transações comerciais estabelecidas entre a Decolando, as companhias aéreas e demais fornecedores de hospedagens, seguros e locações de veículos.”

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. Fica acrescido ao Contrato nº 011/2022 na Cláusula Quinta - Das Obrigações das Partes, os seguintes parágrafos:

**“II. Da CONTRATADA:**

**Parágrafo Terceiro** - Deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações de passagens aéreas, marítimas, rodoviárias e ferroviárias para cada trecho solicitado, destacando as opções com os preços mais vantajosos, bem como fornecer 03 (três) cotações para os serviços adicionais, incluindo hospedagem, locação de veículos e seguro de assistência de viagem.”

**Parágrafo Quarto** - A Contratada compromete-se a apresentar os recibos dos estabelecimentos comerciais, hotéis, pousadas e similares, bem como os comprovantes de locação de veículos, no momento da faturação correspondente.”

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Fica acrescido ao Contrato nº 011/2022 na Cláusula Décima - Das Alterações, o Parágrafo único com o seguinte teor:

**“Parágrafo único.** Os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independentemente do percentual, desde que acompanhados das devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva, nos termos do Parágrafo único do artigo 62 da Resolução nº 07, de 30 de abril de 2024, do Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).”

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2022, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a ciência das testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de junho de 2024.

Contratante:

André Longo Araújo de Melo  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br

Contratada:

Jonas Leonardo Sousa de Oliveira  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
E-mail: jonas@decolandoturismo.com.br

TESTEMUNHA

Nome: Ana Cristina N. N. J. Ferreira  
E-mail: ana.cristina@agenciasus.org.br

TESTEMUNHA

Nome: Levi Jerônimo Barbosa  
E-mail: levi@decolandoturismo.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: f9531a8a-45b2-4007-adaf-b0458f3e65c9

Resumo do arquivo original: 0d702233e2688592a6af9a6be2a895642e5b918c640d956b0ef0c133206108ad

Data: 21/06/2024 11:42:50 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: Ana Cristina Nogueira Nunes

E-mail: ana.cristina@agenciasus.org.br

Telefone: Não informado

Data: 21/06/2024 11:42:49 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br

Telefone: Não informado

Data: 21/06/2024 11:42:31 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Jonas Leonardo Sousa de Oliveira

E-mail: jonas@decolandoturismo.com.br

Telefone: Não informado

Data: 21/06/2024 11:21:15 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Levi Jerônimo Barbosa

E-mail: levi@decolandoturismo.com.br

Telefone: Não informado

Data: 21/06/2024 11:29:42 Horário de Brasília (GMT-03:00)